

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

PROCESSO Nº 141.849/2025

SETOR	Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLOG
TIPO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, à Lei Municipal nº 4.565, de 1º de agosto de 2014, à Lei Complementar Municipal nº 119, de 06 de fevereiro de 2013, bem como ao Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023, e à Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023, e suas correspondentes alterações.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de organização/coordenação de Corrida de Rua para a realização da 41ª Corrida Cidade de Aracaju, que acontecerá no dia 28 de março de 2026, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte – SEJESP
PARTICIPAÇÃO:	AMPLA

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

DIA

26/01/2026

HORÁRIO

09:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Coordenadoria de Controle de Fornecedores e Materiais – COCMAT/CCL: (0xx79) 4009-7836, via e-mail: aracaju.compras@aracaju.se.gov.br.
- Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte: (079) 99151-5773.
- Sítio Eletrônico da Prefeitura - www.aracajucompras.se.gov.br
- Portal de disputa da sessão – www.licitanet.com.br
- E-mail do agente de contratação: valfran.meneses@aracaju.se.gov.br
- Endereço: Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLOG - Rua Frei Luis Canolo de Noronha, nº 42, Conjunto Costa e Silva, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE. CEP: 49.097-270.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 141.849/2025

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte, por meio da Central de Compras e Licitações da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, e este agente de contratação designado pela Portaria nº 269 de 30 de dezembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal Licitanet: www.licitanet.com.br.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de organização/coordenação de Corrida de Rua para a realização da 41ª Corrida Cidade de Aracaju, que acontecerá no dia 28 de março de 2026, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte – SEJESP.

2.2. A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.3. Havendo mais de um item ou grupo/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo/lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

2.4. O critério de julgamento adotado será menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente licitação eletrônica se dará através do portal licitanet, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

3.1.2. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, consoante detalhamento constante no item 3 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2.1 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

- (a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- (b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- (c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da referida lei;
- (d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º referida lei;
- (e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- (f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- (g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

- (h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- (i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- (j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- (k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Aracaju, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- (a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- (b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- (c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- (d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- (f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 3.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de condução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade contratante.

3.4.4.4. O disposto nas alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 não impede que a contratação inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.6. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.4.6.1. A vedação de que trata o item 3.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.7. Nas contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4.8. Constituídos sob a forma de consórcio, em razão da baixa complexidade da contratação;

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

3.4.9. Pessoas físicas.

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.1.2. O fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema indicado nos itens 1.2 e 3.1 deste Edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, observando-se as exigências constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** e o preço correspondente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.3. A proposta anexada ao sistema deverá:

4.1.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

4.1.3.2. Conter a indicação da modalidade e do número da licitação, data e hora de sua realização;

4.1.3.3. Conter razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail para contato** do fornecedor proponente;

4.1.3.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor, para fins de pagamento caso torne-se vencedor;

4.1.3.5. Conter especificações do objeto proposto, de acordo com o detalhamento constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.1.3.6. Conter o valor unitário, por item, e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo, 02 (duas) casas decimais;

4.1.4. A proposta de preços inicial encaminhada através do sistema deverá con-

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

ter ou estar acompanhada da(s) seguinte(s) declaração(ões):

4.1.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.1.4.1.1. Nos itens/grupos/lotos destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.4.1 impedirá o prosseguimento do fornecedor no certame;

4.1.4.1.2. Nos itens/grupos/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.4.1 apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.1.4.1.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por fornecedor que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias o sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

4.1.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

4.1.4.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, bem como que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos diretos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.1.4.4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

4.1.4.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.1.4.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, caso o fornecedor esteja organizado sob a forma de cooperativa;

4.1.4.9. Da veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante a licitação e eventualmente impressos para processamento interno da Prefeitura de Aracaju, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares.

4.1.5. As declarações deverão ser apresentadas com a assinatura do representante legal da empresa, cuja assinatura deverá ser digital ou idêntica ao documento oficial com foto, reconhecido em território nacional, do sócio-administrador ou do procurador constituído, se houver.

4.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.1.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.8. O sistema disponibilizará campo próprio para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do item 7 deste Edital.

4.1.8.1. A verificação de cumprimento aos requisitos de habilitação será realizada mediante consulta pelo agente de contratação aos documentos encaminhados pelo fornecedor através do Cadastro de Fornecedores do Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras, ou do sistema utilizado para a realização de licitação na forma eletrônica (www.licitanet.com.br), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.1.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.10. Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.11. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta pelo fornecedor, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

4.1.11.1. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.11.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.1.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do fornecedor melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.1.13. O valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no sistema do provedor, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos fornecedores apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

4.1.13.1. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente no sistema provedor.

4.1.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.1.15. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.1.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.1.16. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.1.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

interno.

4.1.17. Caberá ao fornecedor interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.1.18. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.2.1. Valor unitário do item e valor total do lote;

4.2.2.2. Descrição do objeto, sem prejuízo ao atendimento a todas as exigências e especificações detalhadas constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.2.2.3. As propostas e os lances devem ser formulados com valores que contenham, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

4.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

4.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.5. Se o regime tributário do fornecedor implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

4.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.2.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.2.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.1.1. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal www.licitanet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.2. O agente de contratação verificará as propostas preenchidas no sistema eletrônico na forma do item 4.2, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que identifique o licitante (nos campos preenchidos no sistema eletrônico), que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.8. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9. Observado o disposto no item 5.8, o fornecedor poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica via sistema.

5.11. Eventual exclusão de proposta do fornecedor, de que trata o item 5.10, implica a retirada do fornecedor do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

5.12. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.13. O procedimento adotará o Modo de Disputa Aberto.

5.13.1. No Modo de Disputa Aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 5.13.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 5.13.1 e 5.13.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem (crescente ou decrescente).

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5. Após o reinício previsto no item 5.13.4, os fornecedores serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13.6. Encerrada a etapa de que trata o item 5.13.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 5.13.3 a fim de obter a classificação final dos fornecedores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o agente de contratação no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção de lances.

5.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.19. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.19.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

5.19.2.1. Caso o fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifesta no prazo estabelecido, serão convocados os demais fornecedores qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do Modo de Disputa Aberto e Fechado.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.22.1. disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.22.3. desenvolvimento pelo fornecedor de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.4. desenvolvimento pelo fornecedor de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal licitante;

5.23.2. empresas brasileiras;

5.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado o arrematante. O sistema disponibilizará automaticamente fase de negociação ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para o item, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores, cujo prazo limite será definido pelo agente de contratação.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. O agente de contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que envie no sistema eletrônico no prazo de 02 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de eventuais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.24.4.1. **Junto à proposta adequada, deverá ser anexado pelo licitante o seguinte documento:**

5.24.4.1.1. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, **exigida apenas das empresas que declarem no sistema a condição de micro-empresa ou empresa de pequeno porte**, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, apresentada na forma da Lei, **sob pena de desclassificação.**

5.24.4.1.2. Considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar procedimentos complementares mediante diligência, como solicitação de outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

5.24.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 5.24.4, a partir de solicitação fundamentada feita pelo fornecedor no chat antes de findo o prazo inicialmente conferido.

5.25. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

6.1. Encerrada a fase de lances e depois de verificação de possível empate, o agente de contratação examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas deste Edital ou de seus anexos, ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se houver;

6.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo agente de contratação;

6.2.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas;

6.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital e seus anexos não tenham estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.4.1. O prazo para atendimento à diligência será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação pelo agente público.

6.4.2. Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

6.4.3. Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.

6.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.4.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada no objeto.

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

6.8.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido preço melhor.

6.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8.3. Na hipótese de julgamento da licitação pelo menor preço total por grupo/lote, caso o lance para um ou mais itens que compõe o grupo/lote esteja acima dos valores estimados, a licitante será convocada, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo agente de contratação, de no mínimo 05 (cinco) minutos, a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

6.9. Na hipótese de licitação de ampla participação, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

6.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.10.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista constam no **ANEXO I** deste Edital, e para fins de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica constam no item 5 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
- (c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- (d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- (e) Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de Aracaju – CADIMP;
- (f) Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação a que se refere o item 7.2 e de utilização do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a habilitação dos fornecedores será verificada pelo agente de contratação por meio do Cadastro do Fornecedor no sistema do www.licitanet.com.br.

7.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Portal Aracaju Compras, nos documentos por ele abrangidos e desde que se encontrem vigentes na data da consulta.

7.3.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por outro registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3.3. A documentação exigida para fins de habilitação que não esteja contemplada no Cadastro do Fornecedor a que se referem os itens 7.3 e 7.3.1 deverá ser encaminhada através de funcionalidade própria do sistema de realização da licitação www.licitanet.com.br, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.3.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do seu cadastro nos sistemas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.6. A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

7.4. A verificação no Cadastro do Fornecedor do Portal Aracaju Compras e do sistema de realização da licitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor vencedor.

7.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **TERMO DE REFERÊNCIA** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do fornecedor mais bem classificado.

7.4.2. Respeitada a exceção do item 7.4.1 relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência item 7.4 ocorrerá em relação a todos os fornecedores.

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital através do sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item 7.11.

7.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ressalvado o disposto nos itens 7.3.1 e 7.3.5, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12.2. No caso de inabilitação, para os processos de contratação destinados à ampla participação dos interessados, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de fornecedor por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.15. Para fins de integração ao sistema de pagamento utilizado pela Prefeitura de Aracaju, é imprescindível que o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s) esteja(m) cadastrado(s) no portal www.aracajucompras.se.gov.br antes de formalizada a contratação. Em havendo dúvida, poderá entrar em contato com a Coordenação de Controle de Fornecedores e Materiais – COCMAT/CLL, da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do e-mail aracaju.compras@aracaju.se.gov.br ou do telefone (79) 4009-7836.

8. DA CONTRATAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

8.1.1.1. A assinatura do contrato realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.912/2019, mediante convocação através de link emitido pelo Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras.

8.1.2. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação através do Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de seu recebimento.

8.1.3. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, consoante estabelecido no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo de vigência da contratação é até a execução total do serviço, conforme previsão no item 6.2 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.3. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 109 do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. A manifestação da intenção de recorrer a que se refere o item 9.2.1 será em dois momentos, após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação, sob pena de preclusão.

9.2.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

9.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.2.6. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar a decisão que anulou ou revogou a licitação:

9.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de publicação do ato de anulação ou revogação;

9.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. Caberá ao agente de contratação verificar o cumprimento dos pressupostos recursais, notadamente a tempestividade e a motivação do ato, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.4.1. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo com poderes para atuar em nome do recorrente.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

9.5. O recurso será dirigido ao agente de contratação ou à comissão de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

9.9.1. Por força do disposto no Decreto Municipal nº 5.912/2019, em decorrência do qual os processos administrativos oriundos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional são realizados através meio eletrônico, os interessados em dar vistas ao processo poderão obter cópia integral dos autos mediante solicitação dirigida ao e-mail do agente de contratação ou mediante o comparecimento a esta Secretaria munidos de pen-drive, CD-ROM ou similar.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

10.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

10.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou

10.1.5.4. deixar de apresentar amostra ou realizar prova de conceito.

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.1. Recursar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando

10.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei em qualquer momento da licitação;

10.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.10.4. prestar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

(a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

- (b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12, consoante gradação discriminada no item 15 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- (c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Aracaju, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta o fornecedor da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema www.licitanet.com.br e no Portal Aracaju Compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica por meio de campo próprio do sistema www.licitanet.com.br;

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no sistema www.licitanet.com.br, no Portal Aracaju Compras (www.aracajucompras.se.gov.br), no Diário Oficial do Município de Aracaju (www.aracaju.se.gov.br) ou http://sga.aracaju.se.gov.br:5011/legislacao/faces/diario_form_pesq.jsp) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

12.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente público responsável da Administração na respectiva notificação.

12.6. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte.

12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. É facultada ao agente de contratação ou à autoridade superior da Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.10. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

12.14. Os casos omissos serão decididos pelo agente público em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste Edital.

12.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.15.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

12.15.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

12.15.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

Aracaju/SE, 08 de Janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **VALFRAN ANDRADE DE MENESES**
Data: 08/01/2026 16:16:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valfran Andrade de Meneses
Pregoeiro/SEPLOG-CCL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sede da matriz;

1.6. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.767/1971.

1.8. Os documentos de habilitação jurídica elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere o item 1.2.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Aracaju, em observância ao disposto nos incisos II e III do art. 75 da Lei Municipal nº 1.547/1989.

2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3. Declarações gerais

3.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 141.849/2025

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de organização/coordenação de Corrida de Rua para a realização da 41ª Corrida Cidade de Aracaju, que acontecerá no dia 28 de março de 2026, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte – SEJESP.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 43 do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

1.3. Natureza do objeto: Comum, de execução não continuada.

1.4. Critério de julgamento: Menor preço.

1.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo/lote

1.6. Modo de disputa: Aberto

1.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que superar a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal da Juventude e Esporte, do município de Aracaju, têm por finalidade programar, organizar, executar e acompanhar as políticas públicas nas áreas de juventude e do esporte. Nesse sentido, o escopo da Política da Secretaria Municipal da Juventude e Esporte é reafirmar o dever em promover a inclusão social de jovens além de fomentar o esporte e lazer.

Além disso, o evento estimula o turismo esportivo, movimentando a economia local, fortalece o sentimento de pertencimento e orgulho cívico da comunidade, e contribui para a divulgação da cidade em âmbito regional e nacional. Assim, garantir a adequada estruturação e realização da Corrida Cidade de Aracaju é fundamental para o cumprimento das políticas públicas de incentivo ao esporte, lazer e promoção da saúde desenvolvida pela Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte – SEJESP.

Considerando o número crescente de participantes nesse evento, conforme segue:

ANO	PARTICIPANTES
2016	1.780
2017	2.200

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

2018	3.300
2019	4.000
2022	5.000
2023	6.000
2024	9.000
2025	10.000
2026	12.000

A Secretaria Municipal da Juventude e Esporte, preocupada em proteger os atletas, o público espectador e garantir a qualidade do evento, optou pela contratação de empresa especializada nas atividades de realização, produção e organização de uma Corrida de Rua, visto não possuir expertise nem tampouco a quantidade de servidores em seu quadro para executar um evento dessa magnitude.

A realização da 41ª Corrida Cidade de Aracaju demanda uma estrutura organizacional complexa, abrangendo diversas atividades operacionais, administrativas, logísticas e técnicas que precisam ser executadas de forma integrada e coordenada. Para garantir a adequada execução do evento, torna-se indispensável a contratação de serviço de coordenação geral, com fornecimento dos materiais e serviços **detalhados no Anexo I deste Termo de Referência – Plano de Trabalho (itens 1 a 64).**

A necessidade da contratação se justifica pelo fato de que a coordenação geral envolve a mobilização de equipe especializada, composta por profissionais capacitados nas diferentes áreas envolvidas — tais como coordenação técnica de prova, logística, segurança, atendimento ao atleta, comunicação, montagem de estruturas, suporte operacional e gestão de equipes. A quantidade de pessoal a ser empregada deve ser suficiente para atender às demandas específicas de cada coordenação, assegurando o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços e a segurança dos participantes.

Ademais a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de organização/coordenação de Corrida de Rua para a realização da 41ª Corrida Cidade de Aracaju se dá devido à grande necessidade operacional e logístico da organização do evento. A contratação torna-se essencial para garantir a efetividade, organização e pleno funcionamento do evento, permitindo que todas as etapas — desde a montagem das estruturas até o suporte no dia da prova — sejam realizadas com a qualidade técnica exigida e em conformidade com as boas práticas de gestão de eventos esportivos.

A contratação também visa otimizar os recursos humanos da Administração, reduzindo a necessidade de atendimento presencial e tarefas manuais, bem como assegurar a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) quanto ao tratamento das informações pessoais dos atletas.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte não dispõe de equipe própria suficiente, nem de recursos materiais necessários para executar diretamente todas as

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

etapas e atividades previstas no Plano de Trabalho, especialmente considerando o porte do evento, que envolve grande número de atletas, múltiplos pontos de atuação e necessidade de operação simultânea.

Dessa forma, a presente contratação é necessária, oportuna e de relevante interesse público, garantindo a eficiência administrativa dos procedimentos e a plena realização da 41ª Corrida Cidade de Aracaju, evento consolidado no calendário esportivo municipal e de grande impacto social, turístico e econômico para a cidade.

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada em eventos esportivos para a organização e coordenação da Corrida Cidade de Aracaju, conforme detalhado no Anexo I – Plano de Trabalho do Termo de Referência, o qual reúne um conjunto amplo, integrado e interdependente de atividades necessárias à adequada execução do evento.

A adoção de lote único justifica-se técnica e juridicamente em razão da natureza do objeto. Diferentemente de contratações que envolvem itens independentes ou serviços passíveis de dissociação, o planejamento e a operacionalização de um evento esportivo de grande porte, como a Corrida Cidade de Aracaju, requerem centralização, unidade de comando e plena integração operacional entre todas as etapas descritas no Plano de Trabalho, tais como: gestão geral do evento, montagem e operação de estruturas, logística, suporte técnico, coordenação das equipes, gerenciamento do percurso, comunicação operacional e demais atividades correlatas.

A fragmentação do objeto em múltiplos lotes, com a contratação de fornecedores distintos para partes isoladas do serviço, poderia comprometer a eficiência, a coerência e a segurança operacional do evento, dificultando a coordenação unificada, gerando sobreposição de responsabilidades, lacunas na execução e riscos elevados à continuidade e à qualidade das entregas. Assim, a integralidade do objeto revela-se indispensável ao atendimento adequado do interesse público.

Nesse sentido, embora o art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 recomende, sempre que possível e vantajoso, o parcelamento do objeto como forma de ampliar a competitividade e promover a economicidade, a própria norma condiciona tal medida à inexistência de prejuízo à execução do objeto ou à economia de escala. No caso em análise, o parcelamento não se mostra tecnicamente viável, uma vez que o sucesso do evento depende da execução integrada de todas as atividades previstas, caracterizando-se como serviço indivisível sob o ponto de vista operacional.

A medida está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e isonomia, previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes do Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023, e da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023, que orientam pela fundamentação técnica das decisões no âmbito do planejamento das contratações públicas.

Conclui-se, portanto, que a adoção de licitação em lote único é medida técnica e juridicamente adequada para a contratação da empresa especializada em eventos esportivos responsável pela organização e coordenação da Corrida Cidade de Aracaju, garantindo

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

eficiência administrativa, continuidade operacional e atendimento ao interesse público.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação	Identificação Catálogo de Padronização	Unidade de medida	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	Valor Total R\$
01	O Serviço de coordenação/organização geral da 41ª Corrida Cidade de Aracaju, com fornecimento dos materiais e serviços constantes no Anexo I deste Termo de Referência – Plano de trabalho (itens 1 ao 64) , inclui também a contratação de pessoal capacitado nas diversas funções a serem exercidas e em quantidade suficiente para atender as referidas demandas de cada coordenação		SV	01	1.874.638,11	1.874.638,11
AMPLA PARTICIPAÇÃO (Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela lei Complementar nº 147/14)						
VALOR TOTAL: 1.874.638,11 (um milhão oitocentos e setenta e quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e onze centavos)						

3.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.1.2 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano - calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.Considerando o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, que facultam à Administração Pública estabelecer cota de até 25% do objeto licitado para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o objeto seja técnica e economicamente divisível, verifica-se, no presente caso, a inviabilidade de aplicação dessa reserva.

O objeto em análise refere-se à contratação de empresa especializada na organização, coordenação geral e execução operacional da 41ª Corrida Cidade de Aracaju, abrangendo o planejamento, gerenciamento das equipes de trabalho, logística do evento, montagem e desmontagem de estruturas, apoio técnico, suporte operacional e demais atividades necessárias para a realização segura e eficiente da prova.

Após análise técnica, constatou-se que o serviço possui características indivisíveis e de natureza operacional integrada, exigindo gestão centralizada, coordenação única de equipes, padronização dos procedimentos, articulação simultânea de diversos subsistemas (estrutura física, logística, segurança, atendimento aos atletas, distribuição de materiais, comunicação operacional, entre outros) e execução harmônica de todas as etapas do evento.

Diante disso, o fracionamento do objeto para fins de aplicação de cota às ME/EPP acarretaria riscos à coerência e à continuidade da coordenação geral, comprometendo a unidade de comando, a qualidade da execução e a eficiência logística. Além disso, a segmentação geraria sobreposição de responsabilidades, aumento de custos administrativos e potenciais falhas de integração entre diferentes fornecedores, contrariando os princípios da economicidade, eficiência, padronização e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, justifica-se a não aplicação da cota reservada às ME/EPP, diante da inviabilidade técnica e econômica de fracionar o objeto, devendo o certame ocorrer de forma ampla e competitiva, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e garantindo a adequada execução da 41ª Corrida Cidade de Aracaju.

3.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.3.1. Pessoas físicas;

O fornecimento dos materiais objeto desta licitação, geralmente envolve uma logística complexa, o que requer organização empresarial e qualificação técnica específica, muitas vezes inviáveis para pessoa física. A limitação de pessoas físicas visa garantir maior segurança na execução do objeto, mitigando riscos e assegurando a qualidade e regularidade do fornecimento, conforme aos princípios estabelecidos na legislação vigente.

3.5.2. Constituídos sob a forma de Consórcio, o qual se justifica devida a baixa complexidade do objeto, em razão da baixa complexidade da contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Objetivo da Contratação

A Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte, visando assegurar a proteção dos atletas, o bem-estar do público espectador e a qualidade geral do evento, opta pela

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

contratação de empresa especializada na realização, produção e organização de Corrida de Rua. Tal medida justifica-se pelo fato de o órgão não possuir, em seu quadro de servidores, equipe com expertise técnica específica ou quantitativo suficiente para executar um evento dessa magnitude, que contará com até 12.000 (doze mil) participantes inscritos.

Ademais a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de organização/coordenação de Corrida de Rua para a realização a 41ª Corrida Cidade de Aracaju se dá devido à grande necessidade operacional e logístico organização do evento, conforme especificação no Anexo I.

A contratação também visa otimizar os recursos humanos da Administração, reduzindo a necessidade de atendimento presencial e tarefas manuais, bem como assegurar a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) quanto ao tratamento das informações pessoais dos atletas.

Dessa forma, a presente contratação é necessária, oportuna e de relevante interesse público, garantindo a eficiência administrativa dos procedimentos e a plena realização da 41ª Corrida Cidade de Aracaju, evento consolidado no calendário esportivo municipal e de grande impacto social, turístico e econômico para a cidade.

4.1.1. Benefícios Esperados

A contratação de empresa especializada na organização e coordenação da Corrida Cidade de Aracaju proporcionará uma série de benefícios essenciais para a realização eficiente, segura e estruturada do evento. Entre os principais benefícios, destacam-se:

- Melhoria na gestão operacional do evento, por meio da coordenação profissional de todas as etapas, desde o planejamento prévio até a execução no dia da corrida.
- Padronização dos processos organizacionais, garantindo alinhamento entre todas as equipes envolvidas e evitando falhas decorrentes de improvisos ou falta de integração.
- Otimização dos recursos públicos, com execução mais eficiente das atividades logísticas, operacionais e de suporte, permitindo maior economicidade e redução de retrabalhos.
- Aprimoramento da segurança dos participantes, graças à coordenação técnica especializada, com planejamento de rotas, apoio de equipes treinadas e organização de fluxos seguros para atletas e espectadores.
- Maior qualidade na experiência do atleta, com estrutura adequada de largada, percurso e chegada, pontos de apoio, hidratação, sinalização, atendimentos emergenciais e demais serviços essenciais.
- Cumprimento dos prazos e do cronograma, assegurado pela atuação de equipe profissional capacitada e pela definição clara de responsabilidades.
- Fortalecimento da imagem institucional da SEJESP, ao promover um evento com elevado padrão de organização, transparência e eficiência, estimulando a participação popular, o incentivo ao esporte e o desenvolvimento de ações de inclusão social.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

- Redução de riscos organizacionais, mediante planejamento técnico adequado, identificação de possíveis gargalos e implementação de medidas preventivas e corretivas.

Dessa forma, a contratação especializada assegura a execução do evento com maior profissionalismo, qualidade, segurança e eficiência, atendendo aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte e fortalecendo a tradição da Corrida Cidade de Aracaju.

4.1.2 Detalhamento da Solução Pretendida

A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada na organização, coordenação e execução operacional da 41ª Corrida Cidade de Aracaju, contemplando todas as etapas necessárias para a estruturação, funcionamento e acompanhamento técnico do evento. A empresa deverá dispor de equipe profissional capacitada, infraestrutura adequada, materiais específicos e sistemas tecnológicos voltados à realização de corridas de rua de grande porte, garantindo segurança, eficiência e qualidade na prestação do serviço, conforme o Anexo I.

A corrida contará com até 12.000 (doze mil) inscritos e percurso total de 24 km. A execução dos serviços deverá abranger, de forma integrada e coordenada, todas as atividades especificadas no Anexo I, garantindo a plena operacionalização de todas as etapas do evento.

4.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2.1 Será exigida garantia contratual da execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco) do valor (total) do contrato.

4.2.2 Caso a garantia tenha se constituído na forma de carta de fiança fidejussória, o fiscal do contrato deverá verificar se foi emitida por instituição que possua a devida autorização do Banco Central do Brasil para operar como instituição financeira e, como tal, a prestar garantia sob a forma de fiança bancária.

4.2.3 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.2.4 A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.2.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.2.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.2.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber, e
- d) eventuais danos causados a terceiros especialmente atletas e públicos.

4.2.8A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.2.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em decorrência do disposto no art. 1º, IV do Decreto-Lei 1.737, de 1979.

4.2.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.2.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.2.11.1. Caso a garantia tenha se constituído na forma de carta de fiança fidejussória, o fiscal do contrato deverá verificar se foi emitida por instituição que possua a devida autorização do Banco Central do Brasil para operar como instituição financeira e, como tal, a prestar garantia sob a forma de fiança bancária.

4.2.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.2.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.2.14. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.2.15. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.2.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.2.17. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Termo de Referência ou Projeto Básico e no Contrato.

4.3 SOBRE A GARANTIA DE PROPOSTA:

4.3.1 Em garantia ao cumprimento da obrigação de firmar futuro Contrato, bem como das demais obrigações assumidas em razão de sua participação na licitação, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a proponente deverá prestar **GARANTIA DE PROPOSTA**, mediante

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

recolhimento de quantia a título de garantia, de forma incondicional, no valor correspondente a **1% (UM POR CENTO)** do valor total estimado para esta Contratação, no momento de apresentação da proposta de preço inicial.

Segue detalhamento do valor da GARANTIA DE PROPOSTA:

A	B	C	D
Lote/Item/ Grupo	VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA CONTRATAÇÃO – R\$	PERCENTUAL DE GARANTIA DE PROPOSTA – (%)	VALOR DA GARANTIA DE PROPOSTA QUE DEVERÁ SER APRESENTADO PELA EMPRESA LICITANTE – R\$ D = B X C%
1	1.874.638,11	1%	18.746,38

4.3.2 A comprovação do recolhimento da garantia de proposta deverá ser apresentada eletronicamente, na aba (módulo) disponibilizado através da plataforma LICITANET.

4.3.3 A garantia da proposta poderá, por opção da proponente, ser prestada por meio das seguintes modalidades, conforme §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
2. Seguro-garantia;
3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.3.4 A garantia da proposta deverá ter prazo mínimo de 3 (três) meses a contar da data de entrega da proposta.

4.3.5 Cabe ao pregoeiro e equipe de apoio analisar a regularidade e efetividade das garantias das propostas.

4.3.6 As proponentes deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da garantia da proposta.

4.3.6.1 No caso de caução em dinheiro, a garantia da proposta deverá ser prestada em moeda corrente nacional por meio de depósito identificado, em conta bancária de titularidade do órgão licitante a seguir indicada, devendo a descrição, no documento comprobatório do depósito, constar o número e ano da licitação a que se refere a garantia.

Segue:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	FAVORECIDO
-------	---------	----------------	------------

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

Caixa Econômica Federal	59	5744339228	Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte
-------------------------	----	------------	--

4.3.6.2 A garantia de proposta apresentada na forma de fiança bancária deverá ser contratada junto a instituições bancárias que cumpram os requisitos e as demais exigências para sua regular atuação, devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

4.3.6.3 Na hipótese de a garantia da proposta ser prestada na modalidade de Seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora nacional, ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de comprovante atualizado de pagamento do prêmio pelo segurado, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 477/2013.

4.3.6.4 Caso a garantia de proposta apresentada na modalidade de seguro-garantia contemple qualquer cláusula incompatível com as disposições editalícias, inclusive cláusulas limitadoras ou de isenção de responsabilidade, deverá a proponente apresentar endosso, emitido pela companhia seguradora, informando a inaplicabilidade de tais cláusulas à presente licitação, bem como a validade do seguro-garantia a todas as hipóteses previstas neste documento.

4.3.6.5 Na hipótese de a garantia da proposta ser prestada em títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

4.3.7 Encerrada a licitação, as garantias das propostas de cada proponente e da adjudicatária serão devolvidas em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme previsto no §2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.8 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas proponentes em decorrência de sua participação na licitação dará causa à execução da garantia da proposta, mediante notificação pelo órgão licitante à proponente inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste documento, ou na legislação aplicável.

4.3.9 Na hipótese de desistência da proposta comercial apresentada ou de recusa injustificada em assinar o Contrato, a proponente sofrerá multa equivalente ao valor integral da garantia da proposta.

4.3.10 A garantia da proposta responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas proponentes durante a licitação, até a assinatura do Contrato, até o limite do seu valor.

4.3.11 Caso o valor da garantia da proposta seja insuficiente para fazer frente às penalidades e/ou indenizações impostas, a proponente ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

4.3.12 A garantia de proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

documento, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela proponente e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da proponente nesta licitação.

4.3.13 Justifica-se a exigência da garantia de proposta, prerrogativa da Administração Pública prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação de que o proponente licitante possui capacidade de cumprir as condições, custos e prazos assumidos ao participar do Processo Licitatório, bem como cobrir, no todo ou em parte, eventuais prejuízos causados ao órgão licitante, na hipótese de desistência da proposta comercial apresentada pelo adjudicatário, ou de recusa injustificada em assinar o Contrato, quando o mesmo sofrerá multa equivalente ao valor integral da garantia, respondendo este, ainda, pelas penalidades e indenizações devidas pelos proponentes durante a licitação, até a assinatura do Contrato, até o limite do seu valor.

5. VISTORIA

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta através do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o fornecedor poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, desde que previamente agendada junto à SEJESP através do telefone nº 079 98137-9424.

5.1.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do (Aviso de Contratação Direta ou Edital), estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura das propostas.

5.3. Para a vistoria, o representante designado pelo fornecedor deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e outro documento hábil a demonstrar a sua representação junto à empresa para realização da vistoria.

5.4. Por ocasião da vistoria, o fornecedor poderá solicitar que lhe sejam disponibilizadas as informações relativas ao objeto da contratação em mídia digital (e-mail, “pen-drive” ou equivalentes), para que tenha condições de bem elaborar sua proposta.

5.5. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo fornecedor em que conste que conhece as condições locais para a execução do objeto ou, alternativamente, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

5.5.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços, devendo o fornecedor assumir o ônus dos serviços decorrentes

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

6.1. Será selecionado o fornecedor que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Edital e neste Termo de Referência.

6.2 As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Edital.

6.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são:

6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;

6.3.1.1 Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar comprovação do acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.

6.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1420/2013 quanto à obrigatoriedade de utilização da Escrituração Contábil Digital – ECD;

6.3.2.1. Os documentos referidos no item 5.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.3.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/ estatuto social. (vide Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário)

6.3.2.3. Caso o fornecedor seja classificado como cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.3.2.4. No caso de Microempreendedor Individual – MEI deverá ser apresentada Declaração Anual do Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

6.3.2.4. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentada Declaração Anual do Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

6.3.3. Comprovação da boa situação financeira do fornecedor mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.3.3.1. Os fornecedores que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de até 10 % (dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

6. 4.Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:

6.4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove aptidão para a Prestação de Serviço, pertinente e compatível como objeto da licitação, ou seja, **aptidão na realização / coordenação de evento similar (Corrida de Rua)**, ocorrido em qualquer unidade da federação, com público participante de no mínimo 6.000 (seis mil) atletas, incluindo provas de complexidade similar ou superior a Meia Maratona, maratona ou com percurso igual ou superior de 15 km com logística rodoviária e cujo evento possua autorização oficial das Federações de Atletismo (Permit).

Com base na Lei nº 14.133/2021, a justificativa para a exigência de comprovação de capacidade técnica de 50% se dá pela necessidade de garantir a segurança e eficácia do serviço, considerando que se trata de **contratação de estrutura para evento esportivo de grande porte**, com previsão de até **12.000 (doze mil) participantes**.

6.4.1.1 Comprovação de fornecimento 50% de serviço de arbitragem e apuração por chips descartáveis DESCRITOS NO ITEM 1 DO PLANO DE TRABALHO.

6.4.1.2 Comprovação de que a empresa possui disponibilidade de profissionais legalmente habilitados, responsáveis técnicos pelas estruturas temporárias, com a apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, como requisito de qualificação técnica.

6.4.2 Comprovação de que a empresa possui disponibilidade de profissional graduado em Engenharia Civil e Arquitetura mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, sendo regido pela legislação civil.

6.4.3 Devido a montagem de grande estrutura na arena de recepção dos atletas a empresa arrematante deverá comprovar que executou evento com montagem e desmontagem de estruturas destinados a realização de evento em área igual ou superior a 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados); A comprovação deverá vir acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

6.4.4 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original,

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

por qual quer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

6.4.5 Poderão ser solicitados, em qual quer tempo, quais quer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7. CONTRATAÇÃO:

7.1. A empresa deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

7.2 - Será firmado contrato o qual terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado excepcionalmente nos termos da Lei nº 14.133/2021 caso haja alteração na data do evento por motivo de força maior. A execução dos serviços dar-se-á conforme cronograma do evento, encerrando-se com a desmobilização total e aprovação do Relatório Final.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

8.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários para a execução dos serviços;

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) serviço(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

8.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do serviço, se for o caso, para que seja refeito ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

8.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Obrigações gerais

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

9.1.1. Executar o serviço objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

9.1.2. Refazer ou corrigir, obrigatoriamente, qualquer serviço que esteja em desconformidade no mesmo prazo definido para execução, ou em prazo específico caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

9.1.3. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

9.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.1.6. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual.

9.1.6.1. A Contratada deverá manter preposto no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.6.2. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade.

9.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

9.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

9.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

9.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

9.1.11. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

9.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

9.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

9.1.13.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.14. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

9.1.15. Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, para conhecimento e adoção das providências necessárias, inclusive quanto à análise de viabilidade de manutenção da relação contratual;

9.1.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

9.1.17 Cabe à CONTRATADA a reposição imediata dos materiais/equipamentos defeituosos;

9.1.18 Cabe à CONTRATADA disponibilizar e liberar em tempo hábil todos os documentos, tais como alvarás, vistorias de bombeiros, CREA, prefeitura, registros, seguro e taxas, entre outras certificações ou autorizações relacionadas ao meio ambiente, segurança, etc., garantindo um serviço de qualidade, sem custo adicional para o contratante.

9.1.19. Transportar todo o material resquício da corrida até o local indicado pela contratante;

9.1.20. Refazer ou corrigir, obrigatoriamente, qualquer serviço que esteja em desconformidade no mesmo prazo definido para execução, ou em prazo específico caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato

9.2. Obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

9.2.1. As partes declaram ciência e anuência à obrigação de cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação.

9.2.1.1. A Contratada declara ter ciência de que os dados a que tiver acesso devem ser utilizados apenas para as finalidades indicadas pela Contratante e de acordo com a boa-fé e com os princípios constantes no art. 6º da LGPD.

9.2.1.2. É expressamente vedado o compartilhamento de dados pessoais.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

9.2.1.2.1. No caso de uma excepcionalidade, caberá à Contratada informar à Contratante prévia e formalmente, ficando o compartilhamento condicionado à sua autorização expressa.

9.2.1.2.2. Sendo o consentimento do titular a única base legal utilizada para o tratamento de dados pessoais, a autorização de que trata o inciso I estará condicionada à assinatura de novo Termo de Consentimento pelo titular de dados, a ser providenciado única e exclusivamente pela Contratante.

9.2.1.3. Nos casos em que for admitida em contrato a subcontratação, a Contratante deverá ser informada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis sobre a intenção de contratação de suboperadores pela Contratada, condicionando-se a contratação à anuência expressa da Contratante.

9.2.1.3.1. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.2.1.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.2.1.5. É dever da contratada fomentar e disponibilizar treinamento e ações de conscientização relacionados à Proteção de dados pessoais e Privacidade aos responsáveis pela execução do contrato, garantindo, assim, a implementação de Boas Práticas e Governança, nos termos dos artigos 50 e 51 da LGPD.

9.2.1.6. A Contratante poderá realizar diligência e/ou auditorias para aferir o cumprimento de todos os itens constantes na presente cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis.

9.2.1.7. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável uma única vez mediante justificativa aceita pela Contratante, quaisquer informações acerca dos dados pessoais tratados em decorrência do presente contrato para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.2.1.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.2.1.9. Os bancos de dados a que se refere o item 9.5.1.8 devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, bem como o atendimento de direitos dos titulares de dados,

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

notadamente o direito de acesso.

9.2.1.10. A Contratada declara estar ciente e de acordo de que as previsões desta cláusula estão sujeitas a alterações, mormente no que diz respeito aos procedimentos de tratamento de dados pessoais.

a) As alterações a que se refere o item 8.5.1.10 podem ocorrer quando indicado pela Contratante e/ou pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

b) Nas hipóteses a que se refere o item 8.5.1.10, a alteração será formalizada por intermédio de assinatura de Termo Aditivo ao Contrato.

9.2.1.11. Fica estabelecida a vedação de transferência de dados pessoais constantes na base de dados da Contratante a empresas privadas, com exceção à previsão dos incisos I a V do § 1º do artigo 26 da LGPD.

9.2.11.1. Sendo constatada a ocorrência de uma das exceções previstas nos incisos indicados no item 8.2.1.11, as partes declaram que comunicarão à Autoridade Nacional de Proteção de Dados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da celebração do contrato, nos termos do § 2º do artigo 26 da LGPD.

10– DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:

10.1. Os serviços deverão ser prestados e os materiais fornecidos à Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte.

10.2 A execução do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional, pela perfeita execução do contrato.

10.3 Os itens referentes à prestação de serviço, montagem e/ou desmontagem de equipamentos deverão ser entregues e/ou estarem à disposição em até 24h (vinte e quatro horas) antes da realização do evento e da data estipulada para a entrega dos kits, e a CONTRATADA deverá coordenar a montagem conforme orientação do servidor da CONTRATANTE.

10.4 Para os demais itens, estes deverão ser entregues conforme cronograma e locais de entrega a serem definidos pela SEJESP e deverão ser cumpridos rigorosamente.

10.5 Os custos de transporte, alimentação, salários e encargos sociais da equipe contratada pela empresa para execução do Evento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.6 É de responsabilidade da empresa contratada o recolhimento das taxas, impostos federais, estaduais e municipais, que deverão compor o orçamento apresentado.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1.1. Toda a estrutura montada deverá estar pronta até dia 27 de Março, 24 horas antes da

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

realização do evento, para fiscalização prévia da defesa civil, EMSURB e demais órgãos competentes;

11.1.1.2 – Já referente a entrega dos kits, toda a estrutura do local de entrega dos kits deverá estar montada 24 horas antes da data informada pela contratante dos dias estipulados para as entregas.

11.1.2. O prazo para execução dos serviços NÃO poderá ser prorrogado;

11.1.3. A execução do objeto ocorrerá nos endereços onde serão realizados os trajetos da corrida e o local da entrega dos kits, onde será indicado previamente pela SEJESP.

11.1.4 Da subcontratação

11.1.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.

12.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes da SEJESP a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

12.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

12.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

12.4. O contrato será executado considerando a natureza complexa do serviço e a necessidade de fornecimento de uma solução completa, abrangendo todas as etapas, equipes, estruturas, materiais, sistemas e recursos imprescindíveis à realização de corrida de rua de grande porte, com previsão de até 12.000 (doze mil) participantes e percurso de 5Km, 10 Km e 24 km.

A execução ocorrerá de forma integrada e contínua, englobando o planejamento prévio, a montagem das estruturas, a gestão operacional no dia do evento e as atividades posteriores, conforme cronograma e diretrizes estabelecidos pela Administração.

12.5 Compete à contratada:

- Planejar, organizar e coordenar todas as etapas do evento, desde a fase preparatória até a finalização das atividades;
- Disponibilizar equipe técnica profissional e capacitada para todas as funções necessárias à realização da corrida;
- Fornecer toda a infraestrutura operacional exigida, incluindo equipamentos, materiais, estruturas, logística e meios de comunicação;
- Elaborar e executar o plano operacional, incluindo logística de percurso, sinalização, hidratação, atendimento emergencial e segurança;
- Assegurar o cumprimento de normas e protocolos estabelecidos pelas Federações de Atletismo e demais órgãos competentes;
- Garantir a integridade, organização e controle dos participantes durante todas as fases do evento;
- Apresentar relatórios consolidados sobre o desempenho operacional, ocorrências, quantidade final de atletas e demais informações solicitadas pela Administração.

13. PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Do pagamento

13.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa total do serviço no prazo de até 30 (trinta) dias, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

13.1.1.1. Como o objeto da contratação contempla a prestação de serviços, o fornecedor deverá emitir uma nota fiscal para a prestação de serviços, considerando o percentual que corresponde a serviço indicado neste Termo de Referência, incidindo o valor do imposto do ICMS e do ISSQN correspondente.

13.1.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

13.1.2.1. Os fornecedores sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município de Aracaju, na forma do Decreto Municipal nº 3.393/2011 e suas alterações.

13.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

13.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

13.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a. Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 12.1.6, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

b. Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do item 12.1.6.

c. Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

13.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

13.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.1.8.2. Uma vez prestado o serviço solicitado, a empresa contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, enviando-a, depois disso, ao órgão ou entidade anuente, com a indicação de conta bancária, para fins de realização do pagamento devido. Na Nota Fiscal deverá constar o nome do respectivo órgão ou entidade que tenha anuído ao contrato centralizado, seu endereço, o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o número da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, e o número da agência e da conta corrente da empresa contratada.

13.2. Dos critérios de aferição e medição para faturamento

13.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento equivalente, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.2.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

13.2.2.1. Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

13.2.2.2. Produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual

13.2.2.3. Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

13.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

13.2.3.1. não produziu os resultados acordados;

13.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.3. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

13.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado em 21/11/2025.

14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente na data anterior ao evento, contado da solicitação do Órgão contratante, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento de exigências de caráter técnico.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte após a fiscalização dos órgãos responsáveis e deverá ser acompanhado e corrigido pela contratada de forma imediata de acordo com as mudanças solicitadas, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. Será realizada inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos e/ou profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e/ou revisões que se fizerem necessários.

14.4. No prazo indicado no item 13.3, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado de acordo com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato. 13.5. Os serviços serão recebidos definitivamente após inspeção dos órgãos fiscalizadores, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado, após verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, observadas as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções; 14.5.2. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3 Comunicar ao fornecedor para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado ou equivalente.

14.4.4 O aceite ou aprovação do(s) serviço(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado da contratação será de R\$ **1.874.638,11** (um milhão oitocentos e setenta e quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e onze centavos)

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
22101	27.811.0205	2024	33.90.39	15000000

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

17.1.1 – Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente incidirá multa de até 10%;

17.1.2 – Para a infração de inexecução parcial do contrato ou equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 30%;

17.1.3 - Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;

17.1.4 - Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado incidirá multa de até 10%;

17.1.5 - Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período de até 07 (sete) dias corridos incidirá multa de 0,5 a 10%;

17.1.6 – Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período superior a 07 (sete) dias incidirá multa de 10 a 20%;

17.1.7 - Para a infração de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

17.1.8 - Para a infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

17.1.9 - Para a infração de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incidirá multa de até 30%;

17.1.10 - Para a infração de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, incidirá multa de até 30%.

Nome completo do agente público responsável pela elaboração do documento

MARCELLE MENEZES MELO

Assessora Técnica

Coordenadoria de Licitações, Compras e Contratos

Matrícula nº 438312

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO - 41º CORRIDA CIDADE DE ARACAJU

Além do serviço de Coordenação Geral, os materiais, contratação de recursos humanos e demais serviços que serão fornecidos pela licitante, necessários para a execução e sucesso deste serviço, também deverá fornecer os seguintes materiais e serviços abaixo especificados (itens de 1 ao 64) do plano de trabalho abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	250 STAFFs para serem distribuídos nos pontos de apoio e hidratação ao longo do percurso; 140 STAFFs para serem distribuídos nas funções de entrega de kits lanche, medalhas, controle de acesso ao funil de chegada, carga e descarga de material; 12 COORDENADORES para cada um dos grupos de trabalho conforme abaixo: 1.Coordenação de Alimentação 2. Coordenação das Largadas (05 km, 10km e 24 km) 3 - Coordenação da Chegada 4. Coordenação do Percurso 5. Coordenação de entrega de Kits e Transporte de atletas 6. Coordenação de Arbitragem eletrônica e resultados 7 - Coordenação de Premiações (Medalhas e troféus) 8- Coordenação de equipe de STAFF 9. Coordenação Médica 10. Coordenação de Segurança e trânsito 11 - Coordenação de Hidratação 12 . Coordenação de Montagem e desmontagem de todas estruturas (Palco, tendas, mesas, cadeiras, som, caixas térmicas, pórticos, painel de Led, iluminação, gradis, Mini trios, entre outros). A empresa contratada deverá apresentar Plano Operacional Detalhado Geral e de cada grupo de trabalho, em até 15 dias antes da data do evento para aprovação e acompanhamento da Sejesp, contendo entre outros: a distribuição das equipes de trabalho, relação nominal dos mesmos, funções, cronograma de horários de execução e entrega de cada material/serviço.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

02	SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM - Fornecimento de serviço de arbitragem e apuração por chips descartáveis para 12000 participantes, com estrutura de tapetes nas 03 largadas (24 km, 10 km e 5 km), percurso e chegada (únicos para todos os 03 percursos). Com computador de leitura e processamento de dados de cronometragem, com ligação direta e instantânea com o sistema de chegada, geradores de energia autônomos para sistema e operador de sistema, número de peito referente a cada participante (5 modelos: 25 km, 10 km, 05 km, Especial e Juventude) para corrida em Poliéster 90g/m, tamanho 13 x 19cm em policromia personalizado, com a impressão do nome do evento, nome do participante e número, com cores diferenciadas por categoria, QRcode de resultados, alfinetes para colocação do número de peito na camisa, com o ticket do guarda volumes e filmagem fixa no ponto de chegada da corrida. A empresa deverá fornecer 500 números de peito e chip extra. O sistema de cronometragem deverá oferecer o serviço de cadastro de informações médicas do participante. A empresa de deverá oferecer serviço de troca de titularidade durante a entrega de kits. Tapete de leitura dos chips com 6m de comprimento. Serviço de entrega e conferência dos Chips, número de peito e kits dos atletas, a ser realizado em 4 dias, em local e datas informados pela organização, contendo: Equipe de trabalho qualificada e em quantidade suficiente para a referida função, operando simultaneamente, em no mínimo 15 dispositivos de entrega, interligados entre si para conferência de dados dos participantes, entrega dos materiais e baixa automática no sistema, constando a referida entrega. Os balcões de atendimento deverão estar devidamente plotados com a logomarca da corrida e dos patrocinadores, organização e sinalização para o fluxo de entrega. Obs.: O cronograma e horários de entrega dos kits será fornecido pela SEJESP e deverá ser cumprido rigorosamente
03	FORNECIMENTO DE ADESIVO “TRÂNSITO LIVRE” Confecção de 170 (cento e setenta) folhas adesivas com logomarca do evento, tamanho A5, com indicação de “TRÂNSITO LIVRE”. OBS.: Arte fornecida pela SEJESP.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

04	FORNECIMENTO DE PLACAS EM PVC - Confeção de 20 (vinte) placas em PVC em formato retangular medindo 0,80cm x 0,40cm com impressão de arte digitalizada em 4 x 0 cores. OBS.: Arte fornecida pela SEJESP.
05	FORNECIMENTO DE LONA ILHÓS - 250 m ² em lona 440g, com impressão digital, 4 x 0 cores em diversos tamanhos para identificação de estruturas.
06	FORNECIMENTO DE LONA EM ESTIQUE – 45 m ² em lona 440g, com impressão digital, 4 x 0 cores em diversos tamanhos para identificação de estruturas.
07	FORNECIMENTO DE PLACAS DE QUILOMETRAGEM
08	Confeção de 23 (vinte e três) banner em lona 440g , com impressão digital, 4 x 0 cores, medindo 1 m x 1,5 m, com armação dupla face de madeira (abertura para fixação no chão tipo “cavaletes”) com serviço de instalação em data e locais indicados pela SEJESP.
09	FORNECIMENTO DE ÔNIBUS: Locação de 60 (sessenta). Veículos tipo ônibus para viagem intermunicipal, capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, com hospedagem e alimentação dos motoristas, taxas e licenciamentos e combustível por conta da contratada; diária de 8 horas, com seguintes roteiros: origem Aracaju-Se, destino São Cristóvão-Se, origem São Cristóvão-Se, destino Aracaju-Se, percurso realizado durante todo o evento, a quantidade de viagens fica a critério da SEJESP. Obs: É imprescindível a apresentação de licenciamento anual, e cópia da CNH do motorista. O cronograma e horários será fornecido pela SEJESP e deverá ser cumprido rigorosamente.
10	FORNECIMENTO CAMINHÃO BAÚ: Locação de 3 (três) veículos tipo caminhão, com carroceria tipo baú, diária de 08(oito) horas, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, com motorista, 02 (dois) ajudantes para transporte urbano por conta da contratada, combustível por conta da contratante, com capacidade mínima para 04 (quatro) toneladas, a óleo diesel, em boas condições de uso. todas as despesas com a manutenção do veículo, impostos, seguro total, multas de trânsito, bem como encargos trabalhistas e previdenciários do motorista e ajudantes, alimentação correrão por conta da contratada. o veículo deverá estar devidamente licenciado e com todos os itens de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito (CNT) e deverá ser mantido em perfeito estado de conservação e dirigibilidade, quilometragem livre. Obs.: As

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

	empresas que deverão contabilizar, em sua proposta, cada diária contendo 08 horas de prestação de serviço, logo são 06 unidades de diária com 08 horas cada. Cronograma de entrega com locais e horários será fornecido pela SEJESP e deverá ser seguido rigorosamente. Os veículos serão utilizados como guarda-volumes dos atletas participantes do evento e deverão estar em cada largada (24km, 10km e 05km) e após o início da prova vai para o local de chegada. Com mão de obra especializada.
11	FORNECIMENTO DE KIT LANCHE TIPO 01 (Atletas): Fornecimento de 12.000 (doze mil) kits lanche para participantes dos eventos esportivos, atendendo todas as normas de higiene e manipulação de alimentos, em bom estado de conservação e dentro do prazo de validade, devidamente embalados em caixas transparentes com sacola personalizada: 01 banana prata 01 Suco 01 maça 01 barra de cereal com peso líquido mínimo de 25 gramas. 01 doce do tipo “Paçoca” com peso líquido mínimo de 20 gramas. Obs: Os “KITS” deverão ser entregues no dia do evento, em local e horário determinado pela SEJESP, e distribuídos aos atletas através de equipe de trabalho qualifica-da e em quantidade suficiente para a referida função, fornecida pela empresa vencedora. A empresa vencedora deverá encaminhar amostra do material, até 03 (três) dias úteis após a convocação do pregoeiro. Para a validação da amostra será considerado o atendimento de todas as especificações acima.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

12

FORNECIMENTO DE KIT LANCHE TIPO 02 (Equipe de Trabalho/ Colaboradores):

Fornecimento de 1.500 (um mil duzentos e cinquenta) kits lanche para equipe de organização, atendendo todas as normas de higiene e manipulação de alimentos, em bom estado de conservação e dentro do prazo de validade, devidamente embalados em caixas transparentes com sacola personalizada:

01 refrigerante lata 350 ml

01 banana

01 maçã

01 barra de cereal com peso líquido mínimo de 25 gramas.

01 Sanduíche natural composto por 02 (duas) fatias de pão integral, patê de leite, frango desfiado temperado e milho verde cozido a vapor, SEM MAIONESE, embalado a vácuo, com rótulo em conformidade com as normas da vigilância sanitária e agência nacional de saúde, devidamente conservado em ambiente refrigerado entre 01 e 10 Cº, com data de validade superior a 05 (Cinco) dias do dia do evento e com peso líquido de no mínimo 110 g.

Obs: Os “KITS” deverão ser entregues no dia do evento, na estrutura montada para a SEJESP, e serão distribuídos aos colaboradores através da equipe determinada pela contratante.

A empresa vencedora deverá encaminhar amostra do material, até 03 (três) dias úteis após a convocação do pregoeiro. Para a validação da amostra será considerado o atendimento de todas as especificações acima.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

FORNECIMENTO DE HIDRATAÇÃO (GÊLO, AGUA, ISOTÔNICO, CAIXA TÉRMICA, COCHOS E PRANCHAS):

Serviço de hidratação para atender 12.000 atletas e 1.500 colaboradores da equipe de organização do evento, contendo equipe de trabalho qualificada e em quantidade suficiente para a referida função, garantindo a todos os participantes, nos 12 (doze) pontos de hidratação espalhados pelo percurso, água gelada durante todo o evento e em quantidade suficiente para a referida demanda, sendo 01 (um) ponto na Largada em São Cristóvão, 01 (um) ponto na chegada na Praça Fausto Cardoso e 10 espalhados ao longo do percurso. O plano operacional de hidratação deverá ser apresentado contendo detalhamento de quantidade de pessoas por ponto de hidratação (mínimo de 250 STAFF total), caixas térmicas, gelo, mesas, cadeiras, cochos, toldos, sistema de abastecimento e entrega e cronograma de montagem e desmontagem.

- 13 Para a execução desse serviço a empresa contratada deverá fornecer os seguintes insumos:
- 6.000 caixas de água mineral contendo cada uma 48 copos de no mínimo 200ml;
 - Gelo suficiente e com reposição adequada para manter as águas refrigeradas durante toda corrida;
 - 200 Caixas térmicas para armazenamento das águas e gelo;
 - Serviço de distribuição das águas e gelo entre os pontos de apoio e hidratação e para os atletas e organização.
 - 3.000 ISOTÔNICOS Bebida Repositora Hidroeletrolítica/Isotônica, sabores laranja, tangerina, uva ou limão 500 ml cada unidade servida em copos plásticos de 200 mls.
 - 150 Cochoss
 - 120 pranchas
- OBS.: Os locais definidos para instalação do ponto de hidratação, bem como o plano operacional de hidratação deverão ser aprovados pela Sejesp.

- 14 **01 (UM) LOCAÇÃO DE PALCO DE ESTRUTURA TUBULAR:** Medindo 6,00 metros de largura útil (boca de cena), 6,00 metros de profundidade x 4 metros de altura no mínimo (Pé direito do palco até as varas de iluminação, podendo variar de acordo com o evento) x 1 metro de altura de palco no mínimo em relação ao público podendo variar em até 1,20 metros, com cobertura em local antichamas barricadas anti-avalanche articuladas, com largura de 1 me-

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

	tro e altura de 1 metro, decorado com tecidos. Piso do palco com forração emborrachada antiderrapante tipo linóleo, aterramento, sendo compostos por vigas, andaimes e bilares em tubos patentes, tendo tablado naval de 15mm, com fechamento nas áreas laterais e traseiras, uma escada móvel do solo para o piso, podendo ser montada na lateral.
15	LOCAÇÃO DE TABLADO COM 1 METRO DE ALTURA: Tablado com 01 metro de altura, de madeira MDF, revestida com compensado e 15mm, com suporte de peso para 8.000 kg, com rampa de acesso para deficientes e fundo de pódio de 8,00m x 4,00m com logomarcas do evento (LED), conforme indicação da SEJESP.
16	Lounge – Ambientação completa de espaço determinado 10x5m para 70 pessoas, com 05 tipos de salgados tipo coquetel quentes e 05 tipos de canapés frios, 5 tipos de frutas, água mineral, refrigerante, 3 tipos de suco da fruta e água de côco.
17	LOCAÇÃO DE PÓDIO 5 LUGARES: Pódio de 05 lugares, em blocos independentes, de madeira tipo MDF, revestida com fórmica, com suporte para peso de até 150 kg cada um, com piso antiderrapante, plotado com arte a ser apresentada pela SEJESP, tendo os blocos as seguintes dimensões (comprimento x largura x altura): 1º lugar: 1,20 m x 1,00 m x 0,70 m 2º lugar: 1,20 m x 1,00 m x 0,60 m 3º lugar: 1,20 m x 1,00 m x 0,50 m 4º lugar: 1,20 m x 1,00 m x 0,40 m 5º lugar: 1,20 m x 1,00 m x 0,40 m
18	01 (UM) Telão LED 8X3 para premiação com p3 mm entre pixel módulos de 100cmx100cm (o painel deverá atender o ambiente externo no sol e chuva).
19	01 (UM) Telão LED 6X3 para o palco com p3 mm entre pixel módulos de 100cmx100cm (o painel deverá atender o ambiente externo no sol e chuva).
20	Iluminação médio porte para o palco - 12 refletor cobe 200w, 12 par led, 04 mini bruti 03 lâmpadas, 12 ribaltas sgm 3dvts, 03 strobo 3000w 01 canhão seguidor 01 máquina de fumaça fog 3000w, 01 mesa dmx avolites pear 201001rack hpl (dimmer + splitter + propower) estando incluso montagem e desmontagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário a execução dos serviços.
21	Iluminação no pórtico de chegada em painéis de LED Pórtico de Chegada tamanho 4 LINHAS 10X1M P3 6X2M PÓRTICO.
22	Iluminação para Viaduto Tancredo Neves com Avenida Marechal Rondon - 12 refletor cobe 200w, 12 par led, 04 mini bruti 03 lâmpadas, 12 ribaltas sgm 3dvts, 03 strobo 3000w.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

23	30 mini brutis para iluminação da Praça Fausto Cardoso
24	Iluminação Pórtico - 12 refletor cobe 200w, 12 par led, 04 mini bruti 03 lâmpadas, 12 ribaltas sgm 3dvts, 03 strobo 3000w.
25	Som médio Porte para Palco - com pa : 1 sistema de p.a. com 18 altas, 16 sub graves com 2x18"cada, 2 console de com no min 32 canais digitais, 1 gerenciador de frequência, 1 dvd play; monitor, tipo spot com 2x12+drive cada, de boa aparência e boa qualidade, 1 sub de bateria (com altas), obs. 2x18 com no mínimo 600 watts, 2 sidefill, monitor de instrumentos: 1 cabeçote bass, obs, 2 cubos de guitarra com 2x12, 1 cabeçote de teclado com no mínimo 300 watts, 01 bateria acústica de boa-qualidade, completa com ferragens e estantes de pratos, 30 pedestais de microfones tipo girafa articulado, 04 microfones sem fio de mão com 04 delay.
26	Som Pequeno Porte para Pórtico de chegada - 04 Unid. caixas de som ativas com 02 vias, potência mínima de 400 watts cada. - 04 Unid. pedestais / tripés para caixas de som. - 04 Unid. pedestais para microfones- 02 Unid. mesas de som com no mínimo 12canais.- 01 Und. mesa com amplificador, potência mínima de 600w.- 02 Unid. microfones sem fios.- 02 Unid. microfones com fios.-02 Unid. Notebook.- 02 unid. De monitores ativos. 01 Técnico de Sonorização, que deverá permanecer à disposição durante a realização do evento com 04 delay.
27	Arquibancada - Arquibancada em estrutura tubular e tablado em compensado, forrado de carpete primeiro uso, com 04 patar, a altura entre os níveis deve ser de 45cm com escadas de degraus de 25cm em vias de acesso. A profundidade mínima de cada lance é de 70cm, com total de 20 metros, com guarda corpo, incluído montagem, desmontagem, manutenção e todos os itens de segurança e prevenção quando exigido (rampas de acesso, placas de emergência, luz de emergência, aterramentos extintores e outros)
28	15 (quinze) AMBULÂNCIAS - sendo 6 (seis) Ambulância-Unidade de Suporte Avançado (U-SA). Categoria: Ambulância UTI Móvel. Unidade de Suporte Avançado. Modelo Sprinter 415-Air bag. Padrão de atendimento NBR 14.561. Com no máximo 01 (um) ano de fabricação. A referida unidade deverá conter o seguinte:A)Equipamentos: ventilador; cardioversor elétrico; ECG Eletrocardiograma; Desfibrilador Externo Automático- DEA; Monitor Multiparamétrico; aspirador; Cilindros de Oxigênio=O2- 16M3- 01- 1M3; Cilindros de Ar comprimido; O-

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

	xímetro de pulso; AMBU- Adulto e Infantil; Glisômetro; Estetoscópio; Esfignomômetro; Canolas Guedel; Laringoscópio; Bomba de Infusão; Tubos Orofaríngeos.B)Medicamentos: Drogas Vasoativas; Drogas Vasoativos; Drogas Psicotrópicas; Insumos necessários ao atendimento de remoção de pacientes, urgência, emergência e APH.C)Equipe: Conductor Socorrista; Técnico de enfermagem emergencista e 9 (nove) Ambulâncias de remoção básicas.
29	06 MOTOLÂNCIAS - Distribuídas no percurso
30	1500 (mil e quinhentas) grades de ferro separação dos espaços em eventos (gradil), medindo no mínimo 2,0 x 1,0m.
31	03 Pórticos para as largadas 6.60MX1X3M EM BOX TRUS Q30 - 02 (duas) placas em lona vinílica sentido horizontal, com impressão digital, com logomarcas do evento e patrocinadores conforme arte fornecida pela SEJESP, 5x0 cores, medindo: 6m x 0,80m, a serem fixadas na parte superior do pórtico (ambos os lados) - 04 (quatro) placas em lona vinílica sentido vertical, com impressão digital, com logomarcas do evento e patrocinadores conforme arte fornecida pela SEJESP, 5x0 cores, medindo: 3,20 m x 0,80m, a serem fixadas nas laterais do pórtico (ambos os lados) Obs: A montagem e desmontagem dos pórticos deverá ser realizada por mão de obra especializada fornecida pela empresa contratada, nos locais de largada do evento e atendendo cronograma de horários fornecido pela SEJESP
32	01 Pórtico para a chegada 8x1x3x1m em box Truss Q30 - 02 (duas) placas em led: 6m x 1,0m, a serem fixadas na parte superior do pórtico (ambos os lados) - 04 (quatro) placas em led, medindo: 3,0 m x 1,0m, a serem fixadas nas laterais do pórtico (ambos os lados) Obs: A montagem e desmontagem dos pórticos deverá ser realizada por mão de obra especializada fornecida pela empresa contratada, no local de chegada do evento e atendendo cronograma de horários fornecido pela SEJESP. A produção dos vídeos será responsabilidade da Sejesp.
33	03 (Três) Mini-Trios , um em cada largada - caminhão e reboque - mini trio - mesa com 12 canais / 02 microfones profissional sem fio / 02 microfones profissional com fio / 02 cabos com 50m cada, abastecido e com motorista.
34	01 (um) Posto Médico Sala 21m x5m em sistema de octanorme e paredes de TS com 2,70m de altura, piso revestido de carpete novo, acesso em porta de vidro revestida em alumínio com chave, área coberta e climatizada (com ar-condicionado), com três Caixas D'Água com

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

	água (500 litros) e 3 toldos 8m x 8m, 200 (duzentas) mesas plásticas, com equipe e material de limpeza adequado para higienização e com qualificação para ambientes médicos.
35	200 (duzentas) cadeiras plásticas
36	50 mesas plásticas quadradas
37	80 (OITENTA) toldos 6x6 , onde serão distribuídos nas largadas e na chegada.
38	06 (seis) toldos 4x4 , onde serão montados um em cada pórtico para o pessoal dos chips.
39	03 backdrops 06x02m em BOX TRUSS Q30 para fotos nas largadas, arte fornecida pela SE-JESP.
40	02 (dois) BOX TRUSS 3X2 para divulgação dos resultados.
41	700m (Setecentos) BOX TRUSS Q30 - para estrutura de iluminação, para grids de luz e demais estruturas.
42	04 Geradores com capacidade de 180 kvas , com pelo menos 01 (um) técnico operador; combustível por contada contratada, regime de diária de 20 horas em uso, para o palco e estrutura viaduto.
43	01 (um) Gerador de 50 Kvas , para os chips e iluminação do pórtico de chegada.
44	02 (duas) Vans
45	4000 (quatro mil) Cones
46	04 (quatro) TRAVES para chuveirão em box Truss Q30 6x4m
47	05 (cinco) caminhões pipas
48	Pagamento de Taxa Permit referente toda a corrida.
49	Seguro-atleta para o total de inscritos
50	20 árbitros devidamente credenciados pela Federação Sergipana de Atletismo.
51	90 RÁDIOS COMUNICADORES - Locação de rádios transceptores e 01 repetidora, devidamente carregados e com baterias de reserva, portátil e digital, de forma a possibilitar a comunicação entre todos os equipamentos durante todo o percurso – São Cristóvão Aracaju.
52	400m² MALHA – kit de malhas para envelopamento e decoração da estrutura.
53	20 Brigadistas – profissional devidamente habilitado assumir e controlar as situações mais adversas e estão habilitados a prestar atendimento de primeiros socorros.
54	200 refletores 50 volts luz branca para iluminação da arena.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

55	4 locutores , 1 para cada largada e 1 para a chegada.
56	Luz Cênica para o palco e Lounge
57	Posto de organização para a organização da SEJESP , composto de 3 caixas térmicas com 150L, 10 mesas plásticas, 40 cadeiras, a estrutura deve ser em TS 5x5m com balcão e toldo.
58	Cobertura tipo 02 águas 30,00 x 10,00m com torres de 4 metros , em estrutura de alumínio tubular com cobertura em lona sintética, anti chamas, anti mofos. A estrutura deverá conter todos os itens de segurança exigidos pelos órgãos competentes, incluindo montagem e desmontagem.
59	Abastecimento de camarim - Contendo no mínimo: Suco, refrigerante, água, isotônico, frutas, salgados e doces. Com proporção mínima de 5 salgados por pessoa e 3 doces por pessoa. Cada unidade deverá atender no mínimo 10 pessoas.
60	EQUIPE DE LIMPEZA – 20 (Profissional capacitado em limpeza para eventos, (banheiros, áreas de camarim, palco, limpeza do espaço) Turno de 12 horas.
61	02 (duas) Salas em estrutura de octanorm anodizado , com perfis de alumínio e fechamento em TS italiano, branco, com 2,70m de altura, com teto, portas com fechaduras em perfeito estado de funcionamento e com chave, tablado em compensado naval e revestido de carpete novo na cor preta, incluso montagem, desmontagem e manutenção., luz de emergência, aterramento e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. podendo conter prateleiras e balcões onde necessário, incluído montagem, desmontagem, manutenção e todos os itens de segurança e prevenção quando exigido (rampas de acesso, placas de emergência, luz de emergência, aterramentos extintores e outros)
62	12.000 bolsas plásticas para guarda volumes com layout fornecido pela Sejesp
63	Live streaming – Transmissão ao vivo da corrida com acompanhamento dos atletas de 24km e transmissão via Youtube e telão. A transmissão deverá contar com locutor e comentarista.
64	02 (duas) estruturas em TS 2x4 metros climatizadas para sistema e cronometragem e estúdio de transmissão ao vivo.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE ARACAJU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

CONTRATADA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de organização/coordenação de Corrida de Rua para a realização da 41ª Corrida Cidade de Aracaju, que acontecerá no dia 28 de março de 2026, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte – SEJESP, conforme especificações constantes no Edital nº xxx/20xx e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato possui vigência até a execução total do serviço ou de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado excepcionalmente nos termos da Lei nº 14.133/2021 caso haja alteração na data do evento por motivo de força maior. A execução dos serviços dar-se-á conforme cronograma do evento, encerrando-se com a desmobilização total e aprovação do Relatório Final, consoante discriminado no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto, os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à possibilidade ou não de subcontratação estão discriminadas no item 11 do Termo de Referência.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor total do presente contrato é de até R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada de acordo com a tabela constante no item 03 do Termo de Referência.

Parágrafo único. Os prazos e condições para liquidação e pagamento, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do(a) (órgão ou entidade contratante), conforme discriminado no item 16 do Termo de Referência.

Parágrafo único - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

As obrigações da contratante e da contratada, inclusive aquelas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPS, estão discriminadas nos itens 08 e 09, respectivamente, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As regras relativas ao modelo de gestão contrato estão discriminadas no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 10 do Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 17 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

§ 1º – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Na ocorrência da rescisão prevista no **caput** desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos do Pregão Eletrônico nº xxxx/20xx que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo nº 141.849/2025;

b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

A Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o 20º dia útil contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante
(cargo no órgão/entidade)

Nome completo do representante legal da contratada